

PROVIMENTO Nº 195

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.029, de 9 de abril de 1974, e tendo em vista a estatística do movimento processual da Justiça Federal de Primeira Instância, constante dos Relatórios de Atividades dos exercícios de 1976, 1977 e 1978, resolve

F I X A R a lotação, por Seção Judiciária, dos cargos pertencentes à Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador Código JF-AJ-025, na conformidade da relação anexa.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Brasília, 11 de março de 1980.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA
PRESIDENTE

A N E X O
(PROVIMENTO Nº 195/ CJF)

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

SEÇÃO JUDICIÁRIA	LOTAÇÃO
ACRE	3
AMAZONAS	6
PARÁ	10
MARANHÃO	7
PIAUI	5
CEARÁ	16
RIO GRANDE DO NORTE	5
PARAÍBA	6
PERNAMBUCO	29
ALAGOAS	7
SERGIPE	5
BAHIA	25
ESPÍRITO SANTO	5
MINAS GERAIS	47
RIO DE JANEIRO	106
SÃO PAULO	106
PARANÁ	29
SANTA CATARINA	7
RIO GRANDE DO SUL	47
DISTRITO FEDERAL	25
MATO GROSSO	5
GOIÁS	10
T O T A L	511